



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa a Comissão para participação no Grupo de Trabalho da II Corrida da Justiça do Tocantins

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o Art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a grande abrangência do evento, que também envolve o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Ministério Público do Estado do Tocantins, o Tribunal Regional Eleitoral e demais órgãos ligados à promoção da justiça;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos institucionais de aproximação com o cidadão e de trabalhar em grupos e parcerias, além de promoção de qualidade de vida e bem-estar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **WILL FLÁVIO DIAS GOMES**, matrícula nº 5841, **GEORGETE CARDOSO PEREIRA**, matrícula nº 5847, **FÁBIO DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 23895, para, sem prejuízo de suas outras atribuições, integrarem a Comissão para realização da II Corrida da Justiça do Tocantins.

Art. 2º - Além dos membros que compõem a referida Comissão, qualquer servidor da Procuradoria da República no Tocantins poderá auxiliar nas atividades necessárias para a realização do evento em epígrafe na qualidade de colaborador.

Art. 3º - Cabe a esta Comissão o planejamento, organização e coordenação dos trabalhos necessários a participação desta unidade do Ministério Público Federal, segundo parceria firmada com os demais órgãos envolvidos na promoção da justiça e que colaboram na realização da II Corrida da Justiça.

Art. 4º - Aos membros da Comissão e aos colaboradores esporádicos é permitida a utilização do tempo mínimo suficiente de sua jornada de trabalho para as reuniões e atividades de planejamento e execução necessárias à realização do evento, de forma proporcional à disponibilidade de cada um deles, sem prejuízo do desempenho de suas funções nos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo único. Os membros da Comissão e colaboradores podem realizar até 8 (oito) horas mensais de atividades fora do horário e/ou local de expediente até a realização final do evento, prevista para 21/10/2017, as quais serão informadas pela Comissão, justificadamente, às respectivas chefias imediatas, para fins de registro em banco de horas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 17 mar. 2017. Caderno Administrativo, p. 47.](#)